DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Outros Atos 135

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 3461 DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia em 12 de abril de 2024, **PAULO HENRIQUE DA SILVA ,** portador do RG. nº 25824656-X e CPF nº 181.579.138-10, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO,** classificado em 13° lugar em Concurso Público nº 001/2023 homologado em 02 de janeiro de 2024 , estando seus vencimentos fixados no nível I – AD, com o valor de R$ 1.360,35 mensais.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de Setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE ABRIL DE 2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3462 DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia em 12 de abril de 2024, **ADEMIR LOPES DA SILVA JUNIOR ,** portador do RG. nº 40.854.612-8 e CPF nº 430449038/90, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** classificado em 09° lugar em Concurso Público nº 001/2022 homologado em 24 de outubro de 2022 , estando seus vencimentos fixados no nível IV – AD, com o valor de R$ 1.570,62 mensais.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de Setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE ABRIL DE 2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3458 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), MARILEIDE FLORES RIBEIRO RG. N° 34.875.517-X SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 366.533.178-11, lotada no PRONTO SOCORRO , para serem gozados no dia 20/05/2024 a 29/05/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 04 de abril de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE ABRIL DE 2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3459 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2021/2022 ao Funcionário (a),

JOAO OGNIBENE SOBRINHO RG. N° 13.419.523 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 019.024.398-80, lotado na LIMPEZA PÚBLICA , para serem gozados no dia 09/04/2024 a 28/04/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 10 de abril de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE ABRIL DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3460 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 15 (quinze) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), DENIZE CRIVELARO DOS SANTOS RG. N° 40.296.881-5 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 355.356.938-71, lotada no SEBRAE , para serem gozados no dia 02/05/2024 a 16/05/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 25 de março de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE ABRIL DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3457 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 05 (cinco) dia da Licença Prêmio, do período aquisitivo 28/06/2015 a 31/01/2022 ao Funcionário (a), DORACI APARECIDA COMPARETI RG. N° 35.430.855-5 SSP/SP e do CPF. N° 299.850.198-22 efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada no PROJETO GIRASSOL, para serem gozados do dia 08/04/2024 a 12/04/2024, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 09 de abril de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE ABRIL DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21

Decreto N.º 2.696, de 17 de Março de 2023

DECRETO N.º 2.760, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna-se Público que o Município de Sales, com sede na Avenida Ramillo Salles – 717 – Jardim do Sol, na cidade de Sales Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.613.196/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal de Sales, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto N.º 2.696, de 17 de Março de 2023, Decreto N.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM.
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR ESTIMADO TOTAL	R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) valor global. Uma vez que foi utilizado o critério “Menor Valor por Item”.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Data limite para apresentação da proposta: **ATÉ O DIA ---------- DE 2024 ÀS 08:00 HORAS**
REFERÊNCIA DE HORÁRIOS:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E	SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/)

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DOCUMENTAÇÃO:	

TERMO DE RECEBIMENTO / AUTUAÇÃO

Nesta data recebemos o documento de formalização de demanda (DFD), termo de referência, estudo técnico preliminar, termo de orçamentos, orçamentos e demais documentos comprobatórios da Secretaria Municipal de Finanças, com o despacho para continuidade do processo deferido pelo Sr. Prefeito.

Certifico ainda que, neste ato, realizei a autuação do processo que conterá as seguintes identificações:

Origem/Órgão/Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

N.º do Processo: 015/2024

N.º da Dispensa Eletrônica: 50/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor estimado da Contratação: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Por fim, o Setor de Contabilidade desse Município já se manifestou quanto a realização da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (art.72, IV, da NLLC), por meio de atestado de disponibilidade orçamentaria (art. 150 da NLLC).

Sales, 12 de Março de 2024

_____

Aline Fernanda Camilo

Auxiliar de Serviços Administrativos

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECLARAÇÃO

Eu, JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, para os devidos fins que para melhor orientar a Comissão de Licitação, **DECLARO** que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, a ser contratado são serviços comuns.

Acato a cotação realizada (pesquisa de preços) para a estimativa de valor da contratação total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Sales,12 de Março de 2024

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CONFERÊNCIA DE OBJETO(S) SOLICITADO(S) EM PROCEDIMENTO LICITATORIO

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente e, em atendimento ao controle interno de procedimentos licitatórios, declaro que foram por mim conferidos os itens cadastrados na solicitação de materiais/serviços do sistema operacional (que segue em anexo).

Sales, 12 de Março de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DESPACHO

Senhor Prefeito:

Com base nas informações prestadas e diante dos documentos juntados ao presente processado, verifica-se que a estimativa do custo da contratação pretendida é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Segundo informações do Setor de Contabilidade, que há recursos orçamentários para o atendimento da despesa respectiva.

A primeira providência para a adoção dessa nova modalidade de licitação é a de serem identificados os bens pretendidos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, como bens comuns.

Neste sentido, parece não restar dúvidas que referidas aquisições possam ser consideradas como serviços comuns, já que são facilmente encontrados no mercado.

Posteriormente, deverá ser autorizada a abertura da licitação nesta modalidade (Dispensa Eletrônica), a definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, as exigências para a habilitação dos interessados, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para os casos de inadimplemento, e as normas que disciplina o procedimento.

Sendo assim, submetemos o presente processado à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo a adoção, para esta contratação, da modalidade de licitação Dispensa Eletrônica, no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto N.º 2.696, de 17 de Março de 2023, Decreto N.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Sales, 12 de Março de 2024

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

JAQUELINE AVELINO IUNES SOLLEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

JUNTADA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024

PROCESSO n.º 50/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, Aline Fernanda Camilo, Auxiliar de Serviços Administrativos – Setor de Licitações junto aos autos Portarias N.º 5.570, 5.572 de 10 de Fevereiro de 2023 e Portaria 5.615 de 30 de Maio de 2023, que constitui a Comissão de Licitações e a Portaria N.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024 que constitui o Agente de Contratação

Sales, 12 de Março de 2024

_____

Aline Fernanda Camilo
Auxiliar de Serviços Administrativos
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CERTIDÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico e dou fé que, atendendo o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, seguem as fichas de dotações orçamentárias necessárias para cobertura da requisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). sendo, conforme abaixo indicado:

FICHA: 63

020 201	- gabinete do secretario
04 122 0002 2006 0000	- manutenção da secretaria municipal de administração
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A dotação orçamentária é reservada antes da contratação para fins de atendimento à Lei de Licitações e à Lei de Responsabilidade Fiscal, para assegurar que o poder público dispõe de orçamento para suporte das despesas da contratação dentro do exercício financeiro, sendo assim, no ato da homologação o valor que excedente à reserva realizada, será alocado no exercício financeiro seguinte.

O objeto desta licitação não envolve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, tendo em vista que sua funcional programática e categoria econômica se encontram na Lei n.º2.211 de 18 de junho de 2021 (Plano Plurianual – PPA, vigência de 2022 a 2025), e na Lei de Orçamento ANUAL – LOA n.º 2.392 de 24 de novembro de 2023.

Tais atos estão amparados pela Lei n.º 4.320/1964 e Lei Complementar n.º 101/2000.

Certifico e dou fé que a despesa prevista tem adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a legislação municipal. Certifico, ainda, que a despesa tem compatibilidade de gasto com o PPA e LDO.

Sales, 12 de março de 2024

NATALIA DO CARMO
CRC N.º 1SP 297490 – Resp.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DESPACHO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 50/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para o regular processamento da Dispensa Eletrônica, no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto N.º 2.696, de 17 de Março de 2023, Decreto N.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, necessária a perfeita identificação do objeto a ser licitado, assim como a obtenção do orçamento respectivo.

Portanto, passo a identificar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. O Setor de contabilidade já se manifestou acerca de dotação orçamentária e a autoridade administrativa já autorizou a abertura do processo licitatório acima.

As demais condições da licitação serão estabelecidas em aviso e anexos que serão elaborados.

Sales, 12 de Março de 2024

JAQUELINE AVELINO IUNES SOLLEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE RECEBIMENTO/ENCAMINHAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 50/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tendo em vista que o setor de contabilidade retornou nos autos com atestado de disponibilidade orçamentaria, encaminhamos o presente auto, aviso e minuta de contrato, para a apreciação do órgão de assessoramento jurídico (art. 72, inc. III da NLLC), para posterior publicação nos termos do §3º, do art. 75 da NLLC.

Sales, 12 de Março de 2024

_____

Aline Fernanda Camilo

Auxiliar de Serviços Administrativos

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 015/2024

(Processo Administrativo n.º°50/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sales/SP, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Josemar Francisco de Abreu, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023, Decreto n.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:
Horário da Fase de Lances: -----:----- às -----:-----
Link: (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/) – SCPI - Portal de Compras - Fiorilli
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 Os interessados deverão observar as especificações e condições de fornecimento do

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

item, inclusive quanto à unidade de medida, bem como os detalhamentos constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste aviso.

Item Ún.º	Descrição	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Impressão de revista/material informativo, Formato: 29x45 cm – 4x4 cores – Capa: papel Couché Brilho 210 gr – Miolo: papel Couché Brilho 90 gr – Grampeada – 60 páginas.	3.000 unid.	R$ 6,20	R$ 18.600,00
			SOMA TOTAL:	R$ 18.600,00

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente aviso correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista, conforme classificação abaixo:

Código reduzido / Elemento despesa	Descrição da Despesa
020 201	Gabinete do secretario
04.122.0002.2006.000	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/).

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço SCPI – Portal de Compras (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo as licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 Preço por item: unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3.2 O prazo, local e condições de entrega do objeto encontram-se estabelecidos no presente Edital.

5.3.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, presumirá que o licitante:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto n.º 11.430, de 2023) Vigência

IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.1.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.1.2 As regras previstas no item 8.1 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.1 Após abertura do processo licitatório, caso seja detectado empate, o sistema disponibilizará o envio de lances:

6.2.2 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.3 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **item anterior**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme documento de formalização de demanda e o ETP, constante no Anexo I deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 6.1.

7.2.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

procurador. 6.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.2.3. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.3.1. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.2.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.3.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.2.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

7.2.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Encerrada a etapa de propostas, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.5.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Cadastro Registral e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1 PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Cópia da Cédula de Identidade RG;

8.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.3 Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

inscrito.

8.1.4 Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

8.1.5 Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

8.2 PESSOA JURÍDICA:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;

8.2.2 Cópia da Cédula de Identidade RG do representante legal;

8.2.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

8.2.4 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.2.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8 Sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.2.9 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

sua sede;

8.2.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.11 Sociedades civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/concorrência;

8.2.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativa aos Tributos Estaduais e/ou Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente na forma da lei;

8.3.4 Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

8.3.5 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

8.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1 Atestados(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, em nome do credenciado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6 **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006:**

8.6.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; (Modelo do Anexo III)

8.6.3 A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

efeito de certidão negativa;

8.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei n.º 14.133/2021;

8.6.7 Durante a vigência do contrato é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

8.6.8 Agente de Contratação e Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.7.1 Declaração de cumprimento de reserva de cargos; (Modelo do Anexo V)

8.7.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios; (Modelo do Anexo VI)

8.7.3 Declaração que não possui empregado menor, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; (Modelo do Anexo VII)

8.7.4 Declaração não possui servidor público municipal no quadro societário; (Modelo do Anexo VIII)

8.7.5 Termo de inexistência de fato impeditivo; (Modelo do Anexo IX)

8.7.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021. (Modelo do Anexo X)

8.7.7 Cadastro dos Responsáveis; (Modelo do Anexo XII)

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 as peculiaridades do caso concreto;

10.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, incluindo o número da Conta Corrente, Agência e Banco que será atestado pelo Secretário de Finanças ou Servidores expressamente designados.

11.2. O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em até 15 (quinze) dias, após a respectiva entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.3. A liberação do Pagamento ficará condicionado a conformidade, ao atendimento a todos os requisitos.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal. Serão devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

TITULARES: Donizeti Edissel de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO:

TITULAR: Tiago Walif Burili Cerqueira Amorim

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

13.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

13.12.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

13.12.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de ME e EPP;

13.12.4 ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos**;**

13.12.5 ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

13.12.6 ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor;

13.12.7 ANEXO VII – Declaração que não Possui Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

13.12.8 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

13.12.9 ANEXO IX – Declaração Relativa ao Trabalho Degradante ou Forçado;

13.12.10 ANEXO X – Cadastro dos Responsáveis;

13.12.11 ANEXO XI - Modelo do - Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP;

13.12.12 ANEXO XII – Planilha Descritiva/Valor por item

13.12.13 ANEXO XIII – Modelo de Proposta Comercial

Sales / SP, 12 de Março de 2024

_____

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO)

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(ANEXO)

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º 50/2024
PROCESSO N.º 50/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICPAL DE SALES E A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALES**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.613.196/0001-90, com sede na Avenida Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, em Sales/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, brasileiro, casado, portador do CPF: 219.853.868-79 e RG: 25.534.996-8, residente na Rua José Paulino Castilho de Oliveira – 915 – Centro, na cidade de Sales, Estado de São Paulo – CEP: 14.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto N.º 2.696, de 17 de Março de 2023, Decreto N.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2024,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

1.2. A prestação dos serviços será de entrega total dos itens, a entrega deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

1.2.1. Deverá ser enviado uma "prova" do trabalho final antes da impressão seguindo as especificações constantes no item 2 – ESCOPO do Termo de Referência, para validação e aprovação da CONTRATANTE.

1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD);

1.4.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.4.3. Termo de Referência;

1.4.4. O Aviso da Dispensa Eletrônica n.º 015/2024;

1.4.5. A Proposta do contratado;

1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, com início em ___/__/2024 e termino em __/__/2024, a contar da assinatura do Prefeito Municipal de Sales.

2.2. A entrega total dos itens, deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços expedida pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES

4.1. A contratante pagará ao contratado pela prestação de serviços objeto contratual, a importância de **R$ ..... (.....).**

4.2. O pagamento será efetuado mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em até 15 (quinze) dias, após a respectiva entrega do material e emissão do documento fiscal, que deverá conter o número da dispensa eletrônica e dados bancários, referente a prestação de serviço do evento realizado à vista dos respectivos atestados de recebimentos.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

4.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega total dos itens, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços expedida pela contratante, a entrega deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias.

5.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas.

5.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

5.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal detectada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º,da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais graves (art.156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promovera extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137daLei n.º14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente:

FICHA: 63

020 201	- gabinete do secretario
04 122 0002 2006 0000	- manutenção da secretaria municipal de administração
3.30.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizadas pelo Município de Sales, através dos Fiscais designados, de acordo com o determinado, controlarão os prazos estabelecidos para entregado mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

I. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) serviço(s).

V. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

VI. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

VIII. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

X. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da (Contratada), os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade, e apresentação, por parte da mesma, de planilha de custo com as respectivas notas fiscais de compra, demonstrando em planilha de custo que houve uma redução grande na margem de lucro que obtinha á época do registro de preços. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a administração.

14.2 Somente será concedido o reequilíbrio na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e/ou extraordinários, que deverão ser justificados por instrumentos que demonstrem tal ocorrência.

14.3 Os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em __/__/__.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1**.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Urupês/SP como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Dispensa Eletrônica n.º 013/2024, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da Lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Sales/SP, _____ de _____ de 2024.

Contratante: JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Contratado: _____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;
b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
c) Que no ano-calendário de realização deste Aviso de Contratação Direta, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021

Local, ___ / _____ / _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ___ / _____ / _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, ora sendo realizado pela Administração Pública, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital ou aviso de dispensa, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. DECLARA, para fins do disposto no art. 63 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ___ / _____ / _____.

_____

Assinatura do representante legal

Nome completo:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELATIVA A CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ / _____ / _____.

_____

Assinatura do representante legal

Nome completo:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

Local, ___ / _____ / _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local, ___ / _____ / _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ___ / _____ / _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO X

CADASTRO DOS RESPONSAVEIS

CADASTRO DO PROPRIETARIO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____

Endereço residencial completo:._____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

CADASTRO DO REPRESENTANTE LEGAL(PROCURADOR)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____

Endereço residencial completo:._____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Em....., de....., de 2024.

_____
Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XI

Modelo do - Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP Cadastro de Pessoa Física e Emissão de Declaração de Atualização Cadastral.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XII

PLANILHA DESCRITIVA/ VALOR POR ITEM

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21

Item Ún.º	Descrição	Quant. (un)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Impressão de revista/material informativo, Formato: 29x45 cm – 4x4 cores – Capa: papel Couché Brilho 210 gr – Miolo: papel Couché Brilho 90 gr – Grampeada – 60 páginas.	3.000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
				Valor Total: R$ 18.600,00

Sales, 12 de Março de 2024

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21

Item Ún.º	Descrição	Quant. (UN)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Impressão de revista/material informativo, Formato: 29x45 cm – 4x4 cores – Capa: papel Couché Brilho 210 gr – Miolo: papel Couché Brilho 90 gr – Grampeada – 60 páginas.	3.000	R$	R$.....
			Valor Total	

Valor Global da Proposta: **R$ _____**
Validade da Proposta: **60 dias**
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social;
N.º do CNPJ:
Endereço Completo:
Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Anexo I, deste aviso de Dispensa de licitação.

Sales, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANÁLISE DO AVISO E MINUTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 50/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente e, em atendimento ao controle interno de procedimento licitatório, declaro que foram conferidas as cláusulas contratuais e minuta do aviso referentes ao objeto solicitado e responsabilidades da contratada.

Sales, 12 de Março de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DESPACHO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conforme parecer jurídico n.º 131/2024 da Procuradoria Geral do Município, faz-se necessário as seguintes adequações a seguir:

i) Apresentação de adequação quanto a fase de planejamento, especificamente quanto ao termo de composição de custo que não evidenciou a justificativa da escolha dos fornecedores, conforme itens 26 e 27;

ii) Ajustar Termo de Referência, conforme itens 31;

A descrição completa de todos os itens bem como parecer completo se encontra anexado a este por cópia.

Sales, 26 de março de 2024.

_____

JADE TORRES FAVERO

Agente de Contratação

Portaria n.º 3.342, de 26 de janeiro de 2024

À Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE RECEBIMENTO/ENCAMINHAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nesta data faço conclusos o presente processo para a Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o parecer favorável a continuação do mesmo.

Esclareço que caso a autoridade superior autorize a continuidade do processo, e nos termos do art. 176, paragrafo único, inciso I e III da NLLC, também defira que o presente aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, sejam publicados, na integra, no sítio oficial do Município e seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Sales/SP, ficando disponível para recebimento de propostas por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, nos termos do também art. 75, §3º da citada Lei.

Sales, 26 de março de 2024.

JADE TORRES FAVERO
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342, de 26 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECISÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Visto,

Diante da análise e aprovação do processo de contratação realizada pela assessoria jurídica, autorizo a continuidade do processo e consequentemente a publicação de aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, na integra, no sítio oficial do Município e seu extrato publicado no Diário Oficial deste Município de Sales/SP, conforme amparo no art. 176 da Lei n.º 14.133/21, ficando disponível para recebimento de propostas por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, nos termos do também art. 75, §3º da citada Lei.

Sales, 26 de março de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21

Decreto n.º 2.696, de 17 de março de 2023

Decreto n.º 2.760, de 28 de dezembro de 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, torna-se Público que este Município de Sales, com sede na Avenida Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.613.196/0001-90, neste ato representada pela Senhora Sheila Bastos Andrade, Secretária de Administração Municipal, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 2.696, de 17 de março de 2023, Decreto n.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR POR ITEM.
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR ESTIMADO TOTAL:	R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) valor global. Uma vez que foi utilizado o critério “Menor Valor por Item”.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Data limite para apresentação da proposta: **ATÉ O DIA 02 DE ABRIL DE 2024 ÀS 17:00 HORAS.**
DATA DA SESSÃO:	Dia 03 de abril de 2024, às 08:00 horas.
REFERÊNCIA DE HORÁRIOS:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/)

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 015/2024

(Processo Administrativo n.º 050/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, através da Sra. **Sheila Bastos Andrade**, Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021 (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021), Decreto n.º 2.696, de 17 de março de 2023 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzQxMjMz), Decreto n.º 2.756, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto n.º 2.760, de 28 de dezembro de 2021 (ambos encontrados pelo link https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQxMzIx) e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura o edital de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

DATA DA SESSÃO: Dia 03 de abril de 2024.
DATA PARA INSERÇÃO DA PROPOSTA: Do dia 28 de março de 2024 às 07:00 horas até o dia 02 de abril de 2024 às 17:00 horas.
LINK: (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/) - SCPI - Portal de Compras - Fiorilli
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

1. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 Os interessados deverão observar as especificações e condições de fornecimento do item, inclusive quanto à unidade de medida, bem como os detalhamentos constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste aviso.

Item Ún.º	Descrição	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Impressão de revista/material informativo, Formato: 29x45 cm – 4x4 cores – Capa: papel Couché Brilho 210 gr – Miolo: papel Couché Brilho 90 gr – Grampeada – 60 páginas.	3.000 unid.	R$ 6,20	R$ 18.600,00
			SOMA TOTAL:	R$ 18.600,00

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente aviso correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista, conforme classificação abaixo:

Código reduzido / Elemento despesa	Descrição da Despesa
020 201	Gabinete do secretario
04.122.0002.2006.000	Manutenção da Secretaria Municipal da

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

	Administração
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/).

3.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 sociedades cooperativas.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço SCPI – Portal de Compras (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo as licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 Preço por item: unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3.2 O prazo, local e condições de entrega do objeto encontram-se estabelecidos no presente Edital.

5.3.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, presumirá que o licitante:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto n.º 11.430, de 2023) Vigência

IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.1.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.1.2 As regras previstas no item 8.1 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 Após abertura do processo licitatório, caso seja detectado empate, o sistema disponibilizará o envio de lances:

6.1.4 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.5 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **item anterior**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme documento de formalização de demanda e o ETP, constante no Anexo I deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 6.1.

7.2.1 A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ou pelo procurador. 6.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.2.2 7.2.3. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.2.1 A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

7.2.2.2 Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.2.3 O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

7.2.2.4 Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.2.5 Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

7.2.2.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3 Encerrada a etapa de propostas, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Cadastro Registral e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1 PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Cópia da Cédula de Identidade RG;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

8.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.3 Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito.

8.1.4 Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

8.1.5 Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

8.2 PESSOA JURÍDICA:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;

8.2.2 Cópia da Cédula de Identidade RG do representante legal;

8.2.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

8.2.4 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.2.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8 Sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.2.9 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.11 Sociedades civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

8.2.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativa aos Tributos Estaduais e/ou Municipais da sede da proponente, mediante

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente na forma da lei;

8.3.4 Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

8.3.5 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Atestados(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, em nome do credenciado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006:

8.6.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; (Modelo do Anexo III)

8.6.2 A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei n.º 14.133/2021;

8.6.6 Durante a vigência do contrato é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

8.6.7 Agente de Contratação e Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.7.1 Declaração de cumprimento de reserva de cargos; (Modelo do Anexo V)

8.7.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios; (Modelo do Anexo VI)

8.7.3 Declaração que não possui empregado menor, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; (Modelo do Anexo VII)

8.7.4 Declaração não possui servidor público municipal no quadro societário; (Modelo do Anexo VIII)

8.7.5 Termo de inexistência de fato impeditivo; (Modelo do Anexo IX)

8.7.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021. (Modelo do Anexo X)

8.7.7 Cadastro dos Responsáveis; (Modelo do Anexo XII)

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

i. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, incluindo o número da Conta Corrente, Agência e Banco que será atestado pelo Secretário de Finanças ou Servidores expressamente designados.

11.2 O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em até 15 (quinze) dias, após a respectiva entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.3 A liberação do Pagamento ficará condicionado a conformidade, ao atendimento a todos os requisitos.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal. Serão devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

TITULARES: Donizeti Edissel de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO

TITULAR: Tiago Walif Burili Cerqueira Amorim

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

13.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

13.12.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

13.12.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de ME e EPP;

13.12.4 ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos**;**

13.12.5 ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

13.12.6 ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor;

13.12.7 ANEXO VII – Declaração que não Possui Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

13.12.8 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

13.12.9 ANEXO IX – Declaração Relativa ao Trabalho Degradante ou Forçado;

13.12.10 ANEXO X – Cadastro dos Responsáveis;

13.12.11 ANEXO XI - Modelo do - Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP;

13.12.12 ANEXO XII – Planilha Descritiva/Valor por item;

13.12.13 ANEXO XIII – Modelo de Proposta Comercial;

Sales / SP, 26 de março de 2024

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO)

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(ANEXO)

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º 50/2024
PROCESSO N.º 50/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALES E _____
PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALES**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 46.613.196/0001-90, com sede na Avenida Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, CEP: 14980-600, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Josemar Francisco de Abreu**, brasileiro, casado, portador do CPF: 219.853.868-79 e RG: 25.534.996-8, residente na Rua José Paulino Castilho de Oliveira, n.º 915, Centro, neste Município de Sales, Estado de São Paulo, CEP: 14.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto N.º 2.696, de 17 de Março de 2023, Decreto N.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2024,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A prestação dos serviços será de entrega total dos itens, a entrega deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

1.2.1. Deverá ser enviado uma “prova” do trabalho final antes da impressão seguindo as especificações constantes no item 2 – ESCOPO do Termo de Referência, para validação e aprovação da CONTRATANTE.

1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD);

1.4.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.4.3. Termo de Referência;

1.4.4. O Aviso da Dispensa Eletrônica n.º 015/2024;

1.4.5. A Proposta do contratado;

1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, com início em ___/__/2024 e termino em __/__/2024, a contar da assinatura do Prefeito Municipal de Sales.

2.2. A entrega total dos itens, deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços expedida pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES

4.1. A contratante pagará ao contratado pela prestação de serviços objeto contratual, a importância de **R$ _____ ().**

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.2. O pagamento será efetuado mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em até 15 (quinze) dias, após a respectiva entrega do material e emissão do documento fiscal, que deverá conter o número da dispensa eletrônica e dados bancários, referente a prestação de serviço do evento realizado à vista dos respectivos atestados de recebimentos.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

4.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega total dos itens, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços expedida pela contratante, a entrega deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias.

5.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas.

5.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal detectada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º,da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais graves (art.156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promovera extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137daLei n.º14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente:

FICHA: 63

020 201	- gabinete do secretario
04 122 0002 2006 0000	- manutenção da secretaria municipal de administração
3.30.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizadas pelo Município de Sales, através dos Fiscais designados, de acordo com o determinado, controlarão os prazos estabelecidos para entregado mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

I. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) serviço(s).

V. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

VI. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

VIII. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

X. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da (Contratada), os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade, e apresentação, por parte da mesma, de planilha de custo com as respectivas notas fiscais de compra, demonstrando em planilha de custo que houve uma redução grande na margem de lucro que obtinha á época do registro de preços. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a administração.

14.2 Somente será concedido o reequilíbrio na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e/ou extraordinários, que deverão ser justificados por instrumentos que demonstrem tal ocorrência.

14.3 Os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1**.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em __/__/__.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Dispensa Eletrônica n.º 015/2024, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da Lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Urupês/SP como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Sales/SP, _____ de _____ de 2024.

Contratante: _____

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal de Sales

Contratado: _____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;
b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
c) Que no ano-calendário de realização deste Aviso de Contratação Direta, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021

Local, ___ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ___ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal

Nome completo:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, ora sendo realizado pela Administração Pública, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital ou aviso de dispensa, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. DECLARA, para fins do disposto no art. 63 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ___ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal

Nome completo:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELATIVA A CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO Ssocietário

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

Local, ___ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local, ___ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º ___/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada no Município _____ / ____, na Rua _____, n.º ____, bairro _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ___ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal

Nome completo:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO XI

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

CADASTRO DO PROPRIETÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____

Endereço residencial completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

CADASTRO DO REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____

Endereço residencial completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Local, ___ / _____ / _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XI

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Modelo do - Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP Cadastro de Pessoa Física e Emissão de Declaração de Atualização Cadastral.

ANEXO XII

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PLANILHA DESCRITIVA/ VALOR POR ITEM

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21

Item Ún.º	Descrição	Quant. (un)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Impressão de revista/material informativo, Formato: 29x45 cm – 4x4 cores – Capa: papel Couché Brilho 210 gr – Miolo: papel Couché Brilho 90 gr – Grampeada – 60 páginas.	3.000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
				Valor Total: R$ 18.600,00

Sales, 26 de março de 2024

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

ANEXO XIII

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21

Item Ún.º	Descrição	Quant. (UN)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Impressão de revista/material informativo, Formato: 29x45 cm – 4x4 cores – Capa: papel Couché Brilho 210 gr – Miolo: papel Couché Brilho 90 gr – Grampeada – 60 páginas.	3.000	R$	R$.....
Valor Total				

Valor Global da Proposta: **R$ _____**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

N.º do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Anexo I, deste aviso de Dispensa de licitação.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado do interessado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANÁLISE DO AVISO E MINUTA

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente e, em atendimento ao controle interno de procedimento licitatório, declaro que foram conferidas as cláusulas contratuais e minuta do aviso referentes ao objeto solicitado e responsabilidades da contratada.

Sales, 26 de março de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaro para os devidos fins que a demanda se encontra em total consonância com a legislação em vigor, especialmente não há vedações referentes ao último ano de mandato do Poder Executivo Municipal ou Eleitoral, nos termos dos arts. 21, 31 e 38, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dos arts. 73 a 78 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e demais normas aplicáveis.

Sales, 26 de março de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CERTIDÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024.

PROCESSO n.º 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, Jade Torres Favero – Agente de Contratação, certifico e dou fé que nesta data, foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Sales/SP, o resumo do aviso acima citado.

Sales, 26 de março de 2024.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 2.696 de 17 de Março de 2023, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – **Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 015/2024 – Processo n.º 050/2024.**

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à empresa **SERGIO RODRIGO DO PRADO**, pelo valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Sales/SP, 10 de Abril de 2024

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração do Município de Sales/SP e a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do julgamento proferido no **processo licitatório n.º 050/2024, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 015/2024**, resolvem **ADJUDICAR** o objeto do referido processo à proponente **SERGIO RODRIGO DO PRADO** pelo valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Sales/SP, 10 de Abril de 2024

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CONTRATO

CONTRATO N.º 050/2024
PROCESSO N.º 050/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALES E SERGIO RODRIGO DO PRADO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALES**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 46.613.196/0001-90, com sede na Avenida Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, CEP: 14980-600, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Josemar Francisco de Abreu**, brasileiro, casado, portador do CPF: 219.853.868-79 e RG: 25.534.996-8, residente na Rua José Paulino Castilho de Oliveira, n.º 915, Centro, neste Município de Sales, Estado de São Paulo, CEP: 14.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **SERGIO RODRIGO DO PRADO**, inscrito no CNPJ sob nº 53.805.832/0001-41, com sede no Município de José Bonifácio/SP, na Avenida Joaquim Moreira da Silva, nº 2137, Bairro São José, CEP: 15.200-000, neste ato representado pelo representante legal, Sr. **Sergio Rodrigo do Prado**, brasileiro, sócio proprietário, portador do CPF nº 226.568.858-41 e RG nº 30.908.784-3, residente na Alameda do Bem-Te-Vi, nº 40, Bairro Terra Nostra, no Município de José Bonifácio/SP, CEP: 15.200-000, denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Decreto N.º 2.696, de 17 de Março de 2023, Decreto N.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A prestação dos serviços será de entrega total dos itens, a entrega deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

1.2.1. Deverá ser enviado uma “prova” do trabalho final antes da impressão seguindo as especificações constantes no item 2 – ESCOPO do Termo de Referência, para validação e aprovação da CONTRATANTE.

1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD);

1.4.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.4.3. Termo de Referência;

1.4.4. O Aviso da Dispensa Eletrônica n.º 015/2024;

1.4.5. A Proposta do contratado;

1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, **com início em 10/04/2024 e termino em 10/06/2024**, a contar da assinatura do Prefeito Municipal de Sales.

2.2. A entrega total dos itens, deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços expedida pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.1. A contratante pagará ao contratado pela prestação de serviços objeto contratual, a importância de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

4.2. O pagamento será efetuado mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em até 15 (quinze) dias, após a respectiva entrega do material e emissão do documento fiscal, que deverá conter o número da dispensa eletrônica e dados bancários, referente a prestação de serviço do evento realizado à vista dos respectivos atestados de recebimentos.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

4.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega total dos itens, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços expedida pela contratante, a entrega deverá ser feita obrigatoriamente em até 15 (quinze) dias.

5.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

5.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal detectada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º,da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais graves (art.156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promovera extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137daLei n.º14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente:

FICHA: 63

020 201	- gabinete do secretario
04 122 0002 2006 0000	- manutenção da secretaria municipal de administração
3.30.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizadas pelo Município de Sales, através dos Fiscais designados, de acordo com o determinado, controlarão os prazos estabelecidos para entregado mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

I. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) serviço(s).

V. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

VI. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

VIII. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

X. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da (Contratada), os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade, e apresentação, por parte da mesma, de planilha de custo com as respectivas notas fiscais de compra, demonstrando em planilha de custo que houve uma redução grande na margem de lucro que obtinha á época do registro de preços. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a administração.

14.2 Somente será concedido o reequilíbrio na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e/ou extraordinários, que deverão ser justificados por instrumentos que demonstrem tal ocorrência.

14.3 Os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1**.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em 10/04/2024.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Dispensa Eletrônica n.º 015/2024, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da Lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Urupês/SP como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Sales/SP, 10 de Abril de 2024.

Contratante: _____

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal de Sales

Contratado: _____

SERGIO RODRIGO DO PRADO

Sergio Rodrigo do Prado

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JADE TORRES FAVERO ALINE FERNANDA CAMILO

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALES
PROCESSO n.º 050/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALES
CONTRATADO: SERGIO RODRIGO DO PRADO

As partes, contratante e contratado, cientes do encaminhamento de referido processo licitação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, declara estar CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação, inclusive para exercer direito de defesa, interpor recursos e adotar demais medidas.

Outrossim, declaram estarem cientes de que todos os despachos e decisões tomados pelo Tribunal de Contas relativamente ao **Processo de Licitação n.º 050/2024, Dispensa Eletrônica n.º 015/2024**, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, e que a contagem de prazos processuais se inicia da data da publicação.

Sales/SP, 10 de Abril de 2024

Contratante:_____
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Contratado:_____
SERGIO RODRIGO DO PRADO
Sergio Rodrigo do Prado
Sócio Proprietário

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADO: SERGIO RODRIGO DO PRADO

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2**. Damo-nos por NOTIFICADOS para**:

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: SALES, 10 DE ABRIL DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 219.853.868-79

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Nome: JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 219.853.868-79 - RG: 25.534.996-8
Endereço residencial completo: Rua: José Paulino Castilho de Oliveira – 915 – Centro, na cidade de Sales, Estado de São Paulo – CEP: 14.980-000
E-mail institucional: prefeitura@sales.sp.gov.br
E-mail pessoal: josemar.clm40@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3557-9100 – (17) 99775-6156

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: SERGIO RODRIGO DO PRADO
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG. n.º 30.908.784-3 e CPF. n.º 226.568.858-41
Data de Nascimento: 29/11/1979
Endereço residencial completo: Rua Alameda do Bem-Te-Vi n.º 40, Bairro Terra Nostra, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP: 15.200-000.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

E-mail institucional: graficanova2013@hotmail.com

E-mail pessoal: graficanova2013@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99612-1183

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 219.853.868-79

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: DONIZETI EDISSEL DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: TIAGO WALIF BURILI CIRQUEIRA AMORIM

Cargo: Assessor de Gab. Ser. Turismo, Esporte, Eventos e Lazer

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
CNPJ N.º: 46.613.196/0001-90
CONTRATADA: SERGIO RODRIGO DO PRADO
CNPJ: 53.805.832/0001-41
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 050/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024
VIGÊNCIA: 10/04/2024 A 10/06/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sales/SP, 10 de Abril de 2024

Contratante:_____
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

Contratado:_____
SERGIO RODRIGO DO PRADO
Sergio Rodrigo do Prado
Sócio Proprietário

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024

PROCESSO n.º 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Certifico e dou fé que nesta data, foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Sales/SP, o resultado do processo acima citado, a seguir.

Sales, 10 de Abril de 2024

ALINE FERNANDA CAMILO
Auxiliar de Serviços Administrativos

HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 2.696 de 17 de Março de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – **Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 015/2024 – Processo n.º 050/2024.**

Outrossim, determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à empresa **SERGIO RODRIGO DO PRADO,** pelo valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Sales/SP, 10 de Abril de 2024

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal de Sales

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 015/2024
PROCESSO n.º 050/2024
CONTRATO n.º 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: SERGIO RODRIGO DO PRADO

VALOR GLOBAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 10/04/2024 A 10/06/2024

ASSINATURA: 10/04/2024

*Republicada por erro de digitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AV. RAMILO SALES, 717 – JD DO SOL –e-mail prefeitura@sales.sp.gov.br Site:- www.sales.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.613.196/0001-90 - FONE/FAX (17) 3557-9100

Ofício Especial/2024.

Prefeitura Municipal de Sales- SP

11 de abril de 2024.

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Senhor Secretário Especial Da Receita Federal Do Brasil.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de **SALES/SP** para o ano **2024**.

Ano	I - Lavoura Aptidão -Boa	II - Lavoura Aptidão - Regular	III - Lavoura Aptidão - Restrita	IV - Pastagem Plantada	V - Silvicultura ou Pastagem Natural	VI - Preservação da Fauna ou Flora
2024	R$/ha 38.590,00	R$/ha 33.685,00	R$/ha 29.643,00	R$/ha 26.127,00	R$/ha 21.000,00	R$/ha 14.100,00

Os dados coletados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: **Eng. Agrônomo – Hideraldo José Zangrando**

CPF: **033.994.248-76** CREA: **0601468284-SP**

RNP:**2606138040** ART: **2620240385356**

Descrição simplificada da metodologia: **Laudo Técnico de Avaliação de Terra Nua**

Período de Avaliação da Coleta dos Dados: **10/02/2024 a 06/03/2024.**

Prefeitura Municipal de Sales-SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)

MUNICÍPIO DE SALES/SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VTN – VALOR DE TERRA NUA, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE VALOR DE MERCADO DE TERRA NUA ¨ CONFORME ABNT ¨ – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – NBR 14.653- 3:2004, PELO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO.

SALES/SP

MUNICÍPIO DE SALES/SP

CNPJ Nº 46.613.196/0001-90

AVENIDA RAMILLO SALLES, 717

CENTRO – SALES/SP

REQUERENTE

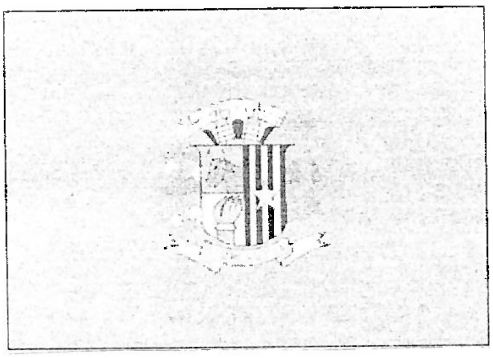

HIDERALDO JOSÉ ZANGRANDO

CREA-SP – 0601468284

CPF Nº 033.994.248-76

SALES/SP, 04 DE MARÇO DE 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA (VTN)/ MUNICÍPIO DE SALES/SP

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO ____ 2

2 – METODOLOGIA ____ 2

2.1 - AVALIAÇÃO DE TERRA NUA ____ 2

2.2 – MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS ____ 2

3 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO ____ 3

3.1 – LOCALIZAÇÃO ____ 2

3.2 – CLIMA ____ 3

3.3 – GEOMORFOLÓGIA REGIONAL ____ 3

3.4 – VEGETAÇÃO ____ 3

3.5 – SOLOS ____ 3

3.6 – OCUPAÇÃO ____ 3

4 – COLETA DE DADOS ____ 3

4.1 – CONSULTADE MERCADO ____ 3

5 – AVALIAÇÃO ____ 3

6 – RESULTADOS ____ 4

7 – CONCLUSÃO ____ 5

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: ESTA AVALIAÇÃO, FOI REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 14.653 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) ,TEM COMO OBJETIVO A DETERNIMAÇÃO DO ATUAL VALOR DE MERCADO DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, PARA FINS CADASTRAIS E TRIBUTÁRIOS VISANDO ATENDER A ATUALIZAÇAO DE ITR – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019 E Nº 1.939/2020, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

2 - METODOLOGIA – AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS RURAIS ¨ TERRA NUA ¨.

2.1 - PARA AVALIAÇAÕ DE TERRA NUA NO MUNICIPIO DE SALES /SP: FORAM UTILIZADOS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DE AVALIAÇÕES DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – AVALIAÇÕES DE BENS – PARTE 3 – IMÓVEIS RURAIS – ABNT – NBR 14.653 – 3:2004.

2.2 - METODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS: PARA A AVALIAÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE SALES/SP, UTILIZOU-SE O LEVANTAMENTO DE DADOS DE ACORDO COM A NBR 14.653 DA ABNT, QUE IDENTIFICA O VALOR DE MERCADO DO BEM POR MEIO DE TRATAMENTO TÉCNICO DOS ATRIBUTOS DOS ELEMENTOS COMPARÁVEIS CONSTITUINTES DA AMOSTRA. DETERMINADO O VTN, COM BASE NOS DADOS LEVANTADOS PELO IEA, CONFORME A INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.877/19 E Nº 1.939/20, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES /SP OPTOU PELA CORREÇÃO, BASEADOS NOS SEGUINTES DADOS DE MERCADO: - TRANSAÇÕES OFERTADAS, OPNIÕES DE PROFISSIONAIS DO SETOR IMOBILIARIO RURAL, OPNIÕES DE ENGENHEIROS E INFORMAÇÕES DE ORGÃOS OFICIAIS (IEA, IBGE, EMBRAPA, CDRS...).

A NORMA RECOMENDADA, E A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, PORÉM, EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO FOR IMPOSSIVEL O ACESSO AO BEM AVALIADO, ADMITE-SE A ADOÇÃO DE UMA SITUAÇÃO PARADGMA DESDE QUE ACORDADA ENTRE AS PARTES. É O CASO DESTA AVALIAÇÃO, DADA À IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÕES DE VISTORIAS, ADOTOU-SE A CARACTERIZAÇÃO DO BEM, VIA DADOS OFICIAIS.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - LOCALIZAÇÃO: COM ÁREA TERRITORIAL DE 30.855 HECTARES, O MUNICÍPIO DE SALES /SP, LOCALIZA-SE NO ESTADO DE SÃO PAULO NA LATITUDE – 21°20´27¨ SUL E LONGITUDE – 49°29´06¨ OESTE, COM ALTITUDE DE 448 METROS, DENTRO DA MESSOREGIÃO E MICROREGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, POSSUINDO LIMETES COM OS SEGUINTES MUNICÍPIOS: IRAPUÃ, ADOLFO, MENDONÇA, NOVO HORIZONTE E SABINO, FUNDADO EM 04 DE ABRIL DE 1.923.



CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE SALES/SP, EM RELAÇÃO AO RESTANTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 -CLIMA: O MUNICÍPIO DE SALES APRESENTA UM CLIMA SUBTROPICAL (Cfa), CHOVE MUITO MENOS NO INVERNO, QUE NO VERÃO. SEGUNDO A KOPPEN E GEIGER O CLIMA É CLASSIFICADO COMO Aw. EM SALES A TEMPERATURA MÉDIA ANUAL É DE 22,4 °C, A MÉDIA DE PLUVIOMETRIA ANUAL É DE 1458 mm.

3.3 - GEOMORFOLOGIA REGIONAL: EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS GEOMORFOLOGICOS, O MUNICÍPIO DE SALES/SP ENCONTRA-SE TOTALMENTE INSERIDO NA ÁREA DE UGRHI – 16- CBH -- TB -- 21, ABRANGENDO 76 MUNICÍPIOS, PERTENCENTE A BACIA HIDROGRAFICA DO TIETE-BATALIA, LOCALIZANDO-SE NA REGIÃO CENTRO-NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO. DESTACAM-SE, NA ÁREA DO COMITÊ, A FRAGILIDADE NATURAL DO SOLO, AS EROSÕES, GRANDE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS PARA FINS SANITÁRIOS, INDUSTRIAIS E AGRICOLAS. ASSIM COMO O NIVEL DE RISCO DA BACIA DO TIETE-BATALIA, ONDE O MUNICÍPIO ESTA NA UNIDADE DE RISCO 1 (MUITO ALTO) E 2 (ALTO), COM ÁREAS EXTREMAMENTES SUSCEPTIVEIS AO DESENVOLVIMENTO DE REVINAS E VOÇOROCAS, SOLOS ARGILOSSOS DE TEXTURA ARENOSA E MEDIA EM RELEVOS DE COLINAS MEDIAS E ESPIGÕES ALONGADOS.

A UNIDADE GEOMORFOLOGICA DA ÁREA EM ESTUDO É DENOMINADA DE PLANALTO PAULISTA OU OLANALTO OCIDENTAL PAULISTA, SE ENCONTRA A OESTA, FORMADO A PARTIR DE BACIAS SEDIMENTARES DO PARANÁ, COM ROCHAS DO CRETÁCEO E SEDIMENTOS DO CENOZOICO, SENDO ERENITOS DO GRUPO BAURU, E BASALTOS DA FORMAÇÃO SERRA GERAL, ALÉM DE DEPRESSÕES TECTÔNICAS, QUE COBREM PRATICAMENTE METEDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 126 MIL Km², VAI DESDE A CAPITAL DO ESTADO ATÉ O RIO PARANÁ, EM FRONTEIRA COM O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, SEU RELEVO É TUBULIFORME, OU COLINOSOS, DE TOPOS APLAINADOS E COLINAS AMPLAS.

RIO PARANÁ, EM FRONTEIRA COM O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, SEU RELEVO É TUBULIFORME, OU COLINOSOS, DE TOPOS APLAINADOS E COLINAS AMPLAS.

3.4 - VEGETAÇÃO: A REGIÃO POSSUI COMO COBERTURA VEGETAL, A FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL (MATA ATLANTICA) . ATUALMENTE POSSUI APENAS REMANESCENTES DESSA VEGETAÇÃO. NESTA ÁREA, DESENVOLVEU-SE A PECUÁRIA ME AGRICULTURA. A VEGETAÇÃO EXPRESSA A AÇÃO DO CLIMA EM RELAÇÃO A LATITUDE, A ALTITUDE E A NATUREZA DO SOLO (BRASIL , 2004).

3.5 - SOLOS: OS SOLOS PREDOMINANTES NO MUNICIPIO DE SALES/SP E NOS MINICÍPIOS VIZINHOS EM SUA GRANDE MAIORIA SÃO; ARGILOSSOS ABRUPTOS, QUE SÃO SOLOS MINERAIS CO NITIDA DIFERENCIAÇÃO ENTRE AS CAMADAS OU HORIZONTES, RECONHECIDA ESPECIALMENNTE PELO AUMENTO, POR VEZES ABRUPTO, NOS TEORES DE ARGILA EM PROFUNDIDADE. PODEM SER ARENOSOS, DE TEXTURA MÉDIA OU ARGILOSSOS NO HORIZONTE MAIS SUPERFICIAL. . A FERTILIDADE DOS ARGILOSSOS É VARIAVEL.

A UNIDADE DE CLASSE DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SALES/SP, SÃO EM SUA MAIORIA; PVA2 OU PVAS. (FONTE : IAC/EMBRAPA 1999).

3.6 - USO E OCUPAÇÃO: NO MUNICÍPIO DE SALES, A OCUPAÇÃO DE SOLOS SE DÁ EM GRANDE PARTE PELA CULTURA DA CANA DE AÇUCAR, DEVIDO À VÁRIAS INDUSTRIAS DE ALCOOL E AÇUCAR INSTALADAS NA REGIÃO, PORÉM A FRUTICULTURA, REFLORESTAMENTO, VEGETAÇÃO NATURAL, HORTICULTURA E A PECUARIA, TAMBÉM SÃO MARCANTES EM SUA ÁREA.

4 -COLETAS DE DADOS:

4.1 - CONSULTA DE MERCADO: -- A PESQUISA DE MERCADO, NO SENTIDO DE APURAÇÃO DOS VALORES MÉDIOS, UNITÁRIOS BASICOS POR HECTÁRIO, PODE SR PRATICADA E/OU PROPOSTOS PARA COM PROPRIEWDADES LOCALIZADAS EM MUNICÍPIOS COM CARACTERISTICASSEMELHANTE E/OU COMPARAVEIS AO AVALIADO. PARA TANTO FORAM REALIZADAS INVESTIGAÇÕES ESPECIFICAS JUNTO A VARIAS FONTES, AS QUAIS PUDESSEM FORNECER SUBSIDIOS PARA A DETERMINAÇÃO DOS VALORES PROCURADOS COM JUSTEZA E IMPARCIALIDADE.

5 - AVALIAÇÃO: Em atendimento a instrução normativa RFB nº 1.877/2019 e nº 1.939/2020, a Prefeitura Municipal de Sales/SP realizou em 2021 a avaliação do VTN, para áreas de lavoura com aptidão boa, com aptidão regular, lavoura com aptidão restrita, pastagem plantada, silvicultura ou pastagem natural e prese4rvação da flora e fauna, esta optou, a partir de então, pela correção embasada nos valores de mercado. Neste contexto, a presente avaliação do valor da terra nua (VTN) atualiza os valores anteriormente levantados em 2021, com data base de 1º de janeiro do ano.

6 - RESULTADOS: EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.877/2019 E Nº 1.939/2020, SEGUE ABAIXO AS INFORMAÇÕES SOBRE O VTN, POR HECTARE (Há), DO MUNICÍPIO DE SALES/SP PARA O ANO DE 2022, COM BASE NO LEVANTAMENTO DE DADOS.

APÓS A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA DE ¨ CLASSE 1 – BOA APTIDÃO ¨, OBTIDO ATRAVÉS DA HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES DE MERCADO, FOI CALCULADO OS DEMAIS VALORES CORRELACIONANDO AS CAPACIDADES DE USOPARA AS CLASSES SEGUINTES, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME A TABELA ABAIXO.

TABELA: VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA O MUNICÍPIO DE SALES/SP – ANO 2024.

Ano	Lavoura Aptidão Boa R$	Lavoura Aptidão Regular R$	Lavoura Aptidão Restrita R$	Pastagem Plantada - R$	Silvicultura ou Pastagem Natural R$	Preservação da flora ou fauna R$
2024	**38.590,00**	**33.685,00**	**29.643,00**	**26.127,00**	**21.000,00**	**14.100,00**

FONTE: Instituto de Economia Agrícola (IEA), setor imobiliário rural e órgãos oficiais e profissionais ligados ao setor imobiliário rural.

7 - CONCLUSÃO:

ESTE TRABALHO TEVE COMO ESCOPO DETERMINAR O VTN PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SALES/SP. DESTA FORMA DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, COM CIÊNCIA DO REQUERENTE.

O PRESENTE TRABALHO SEGUE AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES E ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, ABAIXO QUALIFICADO.

SALES/SP, 04 DE MARÇO DE 2.024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - HIDERALDO JOSÉ ZANGRANDO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CREA/SP – 0601468284

CPF Nº 033.994.248-76

ART Nº (SEGUE EM ANEXO)

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240385356

1. Responsável Técnico

HIDERALDO JOSE ZANGRANDO
Título Profissional: **Engenheiro Agrônomo**
RNP: **2606138040**
Registro: **0601468284-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES** CPF/CNPJ: **46.613.196/0001-90**
Endereço: **Avenida RAMILLO SALLES** Nº: **717**
Complemento: Bairro: **JARDIM DO SOL**
Cidade: **Sales** UF: **SP** CEP: **14980-600**
Contrato: Celebrado em: **06/03/2024** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **5.500,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida RAMILLO SALLES** Nº: **717**
Complemento: Bairro: **JARDIM DO SOL**
Cidade: **Sales** UF: **SP** CEP: **14980-600**
Data de Início: **10/02/2024**
Previsão de Término: **06/03/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Agrícola** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	**Levantamento**	**de levantamento cadastral**	**rural**	**30850,00000**	**hectare**
Elaboração					
2	**Laudo**	**de levantamento cadastral**	**rural**	**30850,00000**	**hectare**
	Laudo	**de levantamento cadastral**		**30850,00000**	**hectare**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de avaliação do valor de terra nua (VTN), Município de Sales/SP, clausula compromissória: Qualquer conflito ou litígio originário do presente laudo, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem - CMA vinculado ao crea/sp, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente às partes declaram concordar.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sales/SP 04 de março de 2024

Local data

HIDERALDO JOSE ZANGRANDE - CPF: 033.994.248-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - CPF/CNPJ: 46.613.196/0001-90

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 99,64 Registrada em: 06/03/2024 Valor Pago R$ 99,64 Nosso Numero: 2620240385356 Versão do sistema

Impresso em: 02/04/2024 12:31:45